



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 23/2021

Estudantes Boleiros de Doutoramento FCT

Pelo presente Despacho procedo à publicação, em anexo, da Deliberação do Conselho de Gestão, aprovada na reunião de 15 de fevereiro de 2021, relativa aos *Estudantes bolseiros de doutoramento FCT*.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2021.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)



MEDICINA
LISBOA

ANEXO

Estudantes bolsseiros de doutoramento FCT

Considerando que:

1. O valor da propina é fixado anualmente pelo Conselho Geral, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa;
2. O Senhor Reitor submete ao Conselho Geral a proposta de fixação dos valores das propinas, tendo em conta a informação recolhida junto dos órgãos próprios de cada uma das Escolas;
3. No caso dos doutoramentos a propina anual fixada é, na generalidade, igual ao valor que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia-FCT financia relativo à comparticipação nos custos de formação dos seus bolsseiros, no valor de 2 750 € ano, pelo período de 4 anos;
4. A propina pode, contudo, em certos cursos de doutoramento variar anualmente, consoante o desenrolar da componente escolar ou a sua intensidade tecnológica;
5. O pagamento da comparticipação nos custos de formação dos seus bolsseiros é efetuado diretamente pela FCT às Escolas;
6. Tem sido decidido pelo Conselho de Gestão da FMUL, em relação aos estudantes bolsseiros FCT inscritos em doutoramento, pelo período de 4 anos que:
 - 6.1. o valor recebido da FCT pelo pagamento da comparticipação dos custos de formação dos bolsseiros do 1.º ano de doutoramento reverte integralmente para o pagamento da propina desse ano, no valor de 2750€;
 - 6.2. o valor recebido da FCT pelo pagamento da comparticipação dos custos de formação dos bolsseiros do 2.º ano ao 4.º ano de doutoramento, no valor de 2750€ ano, deduzido o valor anual da propina de 1500€, pode ser utilizado para aquisição de bens e serviços ou outros devidamente justificados, diretamente relacionados com o projeto de doutoramento do estudante bolsseiro, por solicitação e parecer do orientador.

Foi decidido em Conselho de Gestão, realizado a 15 de fevereiro de 2021, formalizar o procedimento de disponibilização das verbas referida anteriormente no considerando 6.2. nos seguintes moldes:

1. O orientador de um estudante de doutoramento bolsseiro FCT inscrito na FMUL pode requerer bens e serviços ou outros devidamente justificados e diretamente relacionados com a concretização do projeto desse estudante, durante os 4 anos da sua inscrição académica e financiamento pela FCT, até ao valor de 3.750 euros;
2. Caso o estudante interrompa a sua inscrição ou formação antes dos 4 anos indicados a bolsa será suspensa e o valor acima referido recalculado em função dos anos de inscrição e do trabalho realizado;
3. Situações não previstas ou contempladas na presente Deliberação deverão ser presentes ao Diretor da Faculdade que emitirá despacho sobre as mesmas.